

## **ATA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

Em cumprimento aos arts. 30 e 91, inc. III, do Código de Organização e Divisão Judiciária deste Estado, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na cidade de Plácido de Castro, município do Estado do Acre, nas dependências do Fórum "*Desembargador José Lourenço Furtado Portugal*", presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Samoel Martins Evangelista**, Corregedor- Geral da Justiça, o Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos, Titular da Vara Criminal, respondendo pela Vara Cível e Subsecretarias dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Plácido de Castro, bem como os servidores do Órgão Correicional e das unidades judiciárias, os trabalhos da Correição Geral Ordinária foram instalados pelo Senhor Desembargador-Corregedor, conforme Edital nº 001, de 25.9.2009 e Portaria nº 04, de 25.9.2009, publicados no Diário da Justiça nº 4.044, de 29.09.2009, e demais atos emanados da Corregedoria Geral da Justiça.



## 1. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, no salão do Tribunal do Júri do prédio do Fórum, realizou-se a audiência pública conduzida pelo Desembargador **Samoel Evangelista**, Corregedor Geral da Justiça. Presentes o Juiz de Direito **Edinaldo Muniz dos Santos**, titular da Vara Criminal, com competência prorrogada à Vara Cível da Comarca de Plácido de Castro, o Promotor de Justiça **Francisco José Nunes Cavalcante**, o Ten. PM **Nery**, o SGT **Rocha**, do Exército Brasileiro, o Senhor **Marcos Paulo**, representante do Conselho Tutelar e os servidores das unidades judiciárias e do Órgão Correicional.

Inicialmente, o Desembargador Samoel Martins Evangelista, cumprimentou os presentes e parabenizou o Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos pela assunção na Comarca. Elogiou os servidores da unidade judiciária e apresentou os membros da equipe correicional.

Prosseguindo, explicou os objetivos da Correição Geral e a finalidade da audiência pública voltada à aproximar o cidadão do Judiciário e ao mesmo passo colher sugestões, opiniões e críticas, visando à melhoria do atendimento à população.

Informou que o Tribunal de Justiça pretende implantar o SAJ em todas as Comarcas do Estado ainda este ano.

Realçou que o Poder Judiciário tem por foco o cumprimento da Meta 2, imposta pelo Conselho Nacional de Justiça, que tem por objetivo julgar até o final deste ano todos os processos distribuídos até 31.12.2005.

Informou, ainda, que o Tribunal de Justiça pretende virtualizar todas as Varas da Capital e as Comarcas do interior começando pela Comarca de Plácido de Castro.

Na seqüência, o Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos saudou os presentes, especialmente o Desembargador Corregedor e Promotor de Justiça. Ressaltou os trabalhos da Correição Geral, explicando os objetivos dos mesmos. Destacou o empenho e a dedicação dos servidores lotados nas unidades judiciárias da Comarca, aludindo a necessidade de ampliação do quadro funcional e contratação de estagiários para auxiliarem nos trabalhos até a realização de concurso público. Solicitou, ainda, um equipamento de gravação de audiências, bem como um veículo exclusivo para atender as necessidades da Comarca de Plácido de Castro, haja vista que o veículo disponível atende também a Comarca de Acrelândia.

Em manifestação, o Desembargador Corregedor informou que a inovação do próximo concurso do Tribunal de Justiça será a criação de um quadro de reserva de servidores para suprir as necessidades das Comarcas.

Por sua vez, o Promotor de Justiça Francisco José Nunes Cavalcante cumprimentou o Desembargador Corregedor, o Juiz da Comarca e demais presentes. Destacou os trabalhos do Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos, sua competência e eficiência, bem dos servidores que atendem com presteza os jurisdicionados que procuram a justiça. Falou da necessidade de contratação de mais servidores e agradeceu a contribuição e deferências recebidas pelos servidores, Polícia Militar e Exército. Finalizou desejando ao Desembargador Corregedor e sua equipe, sucesso nos trabalhos da Correição Geral.

O Tenente da Polícia Militar Nery cumprimentou o Desembargador Corregedor, o Juiz da Comarca e demais presentes. Ressaltou o trabalho do Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos pela celeridade nos atos processuais. Assinalou a disponibilidade da Polícia Militar em auxiliar o judiciário nas diligências e destacou o excelente trabalho do representante do Ministério Público na Comarca.

Também usou da palavra o Sargento Rocha, do Exército Brasileiro, que cumprimentou a todos, agradeceu o convite e referenciou a importância do planejamento de metas para o Poder Judiciário. Elogiou o magistrado titular da Comarca dizendo estar disposto para colaborar com a justiça.

Ao final, o Desembargador Samoel Evangelista informou que já foi delegada aos notários a titularidade das serventias por eles escolhidas e que, em breve, devem assumir as mesmas, afirmando que os servidores do quadro lotados nas serventias serão incorporados às respectivas unidades judiciárias. Em seguida o Corregedor Geral da Justiça encerrou a reunião agradecendo a participação de todos.



## **2. DO PROVIMENTO JURISDICIONAL**

A Portaria nº 1437, de 25.9.2009, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4.045, de 30.9.2009, removeu, a pedido, o Juiz de Direito de 2ª Entrância Edinaldo Muniz dos Santos da Comarca de Epitaciolândia para a Vara Criminal da Comarca de Plácido de Castro.

## **3. DOS ÓRGÃOS INDISPENSÁVEIS À PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL**

### **3.1. DA DEFENSORIA PÚBLICA**

A Defensoria Pública na Comarca é representada pela Defensora Pública Juliana Marques Cordeiro.

### **3.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Atua o Promotor de Justiça Francisco José Nunes Cavalcante.

## **4. DO QUADRO FUNCIONAL**

A lotação da Comarca de Plácido de Castro é de 14 (quatorze) servidores, todos lotados nas respectivas unidades judicial e administrativa, cumprindo horário de expediente estipulado pelo Tribunal de Justiça.

Consoante dados do relatório da anterior Correição Geral Ordinária (exercício de 2008), constatou-se redução do quadro funcional, de 18 para 14 servidores, conforme quadro a seguir:

### **4.1. VARA CÍVEL**

	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
01	Antônio Valentin da Silva	Escrivão (DAS 101.4)
02	Fábio Messias da Silva Maia	Auxiliar Judiciário (DAS.101.2)
03	Anderson dos Santos	Auxiliar Judiciário (FC-1)
04	Raimunda Nonata de Souza Lucena	Auxiliar Judiciário (FC-1)

### **4.2. VARA CRIMINAL**

	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
05	Paulo Roberto de Araújo Pereira	Escrivão (DAS 101.4)
06	Deusdete Silva da Cruz	Auxiliar Judiciário (FC-1)
07	Manoel de Souza Lessa	Auxiliar Judiciário

#### 4.3. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
08	Marcos Alberto da Silva Soares	Secretário (FC-3)
09	Carlos Augusto de Freitas	Auxiliar Judiciário
10	Eronita Ferreira de Souza	Datilografo

#### 4.4. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
11	Frank Alves de Brito	Secretário (FC-3)

#### 4.5. DIREÇÃO DO FORO

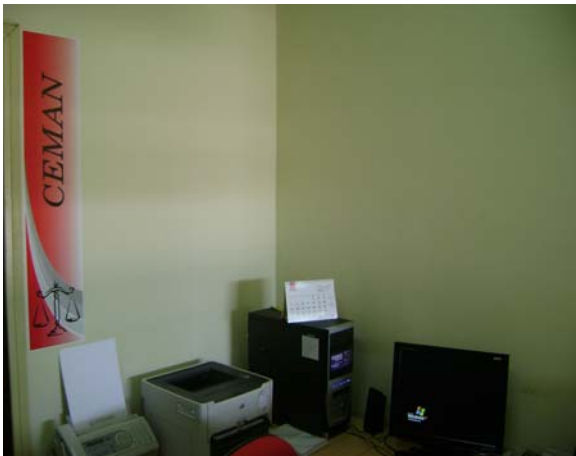
	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
12	Eva Vilma Fereira de Moura	Secretária da Direção (FC-3)
13	Aldemir de Oliveira Brito	Oficial de Justiça
14	Elieser da Silva Oliveira	Oficial de Justiça

Também se verificou a partir de informação da servidora Eva Vilma Ferreira de Moura, Secretária da Direção do Foro, a lotação no Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal de 02 (dois) empregados de empresa terceirizada que atuam no serviço de limpeza do prédio.

### 5. ESPAÇO FÍSICO

A Comarca de Plácido de Castro dispõe de prédio do Fórum – localizado na Rua Juvenal Antunes nº 1.079, Centro – concentrando as atividades das Serventias Judiciais e setores administrativos além de salas destinadas às audiências de conciliação, apresentando estrutura física adequada para atender os fins propostos, verificando-se apropriado acondicionamento dos autos.





### 5.1. SALA DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO

Constatou-se a existência de duas salas destinadas ao arquivo de processos e almoxarifado, apresentando condições básicas ao armazenamento de processos e de materiais de limpeza.



## 5.2. DEPÓSITO DE ARMAS E OBJETOS APREENDIDOS

Os armamentos apreendidos são identificados com etiquetas e acondicionados em prateleiras de madeira contendo a denominação das respectivas unidades judiciárias.

Todavia, acarreta prejuízo à organização do mencionado espaço físico o avultado contingente de armas apreendidas na Comarca, superpostas nas prateleiras.



## 5.3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Constituído de um único pavimento (térreo) com rampas, o prédio do Fórum dispõe de condições adequadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, inclusive, provido de banheiro adaptado.

## 6. DA CENTRAL DE MANDADOS

A lotação da Central de Mandados da Comarca de Plácido de Castro é de 02 (dois) oficiais de justiça, que utilizam 02(dois) veículo – Ford Fiesta e caminhonete Toyota, modelo Hilux – disponibilizado à Direção do Foro para cumprimento de diligências.

Pelas informações prestadas pelas Escrivanias e Secretarias, aferiu-se o seguinte quantitativo de mandados judiciais pendentes de cumprimento:

Unidade	Mandados Pendentes
Vara Cível	18 (12 há mais de 30 dias)
Vara Criminal	03 (1 há mais de 30 dias)
Subsecretaria do Juizado Especial Cível	*
Subsecretaria do Juizado Especial Criminal	*

\* Inexistia mandado judicial pendente de cumprimento na unidade judiciária

## 7. ESTATÍSTICA PROCESSUAL

Consoante Relatório Estatístico de Movimentação prestadas pelas Escrivanias e Secretarias, ao tempo do ato correicional, a Comarca de Plácido de Castro apresentava o seguinte fluxo processual:

### 7.1.VARA CÍVEL

Processos	Quantitativo
Em trâmite	417
Conclusos há mais de 30 dias	74
Conclusos há menos de 30 dias	14
Suspensos	19
Arquivo Provisório	00
Extraviados	00
Em grau de recurso	04
Remetidos a outra jurisdição	01
Cartas Precatórias pendentes de cumprimento	18

### 7.2.VARA CRIMINAL

Processos	Quantitativo
Em trâmite	374
Conclusos há mais de 30 dias	12
Conclusos há menos de 30 dias	08
Suspensos (Suspensão Condicional do Processo)	11
Arquivo Provisório	00
Extraviados	00
Em grau de recurso	34
Remetidos a outra jurisdição	05
Processos de competência do Tribunal do Júri	44

### 7.3. SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processos	Quantitativo
Em trâmite	152
Conclusos há mais de 30 dias	02
Conclusos há menos de 30 dias	15
Suspensos (a requerimento do autor)	00
Arquivo Provisório	00
Extraviados	00
Em grau de recurso	01
Remetidos a outra jurisdição	00
Cartas precatórias pendentes de cumprimento	06



#### 7.4. SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Processos	Quantitativo
Em trâmite	43
Conclusos há mais de 30 dias	05
Conclusos há menos de 30 dias	00
Suspensos (Suspensão Condicional do Processo)	01
Arquivo Provisório	00
Extraviados	00
Em grau de recurso	00
Remetidos a outra jurisdição	00
Aguardando prestação de serviço à comunidade ou pagamento de pena pecuniária	04
Cartas precatórias pendentes de cumprimento	01

#### 8. DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES PRECONIZADA PELA RESOLUÇÃO N.º 06/2006, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Restou verificado durante os trabalhos correicionais que o quadro de pessoal das unidades judiciárias encontra-se em desacordo com o estabelecido na Resolução n.º 06/2006, do Conselho de Administração, conforme segue:

Unidade Judiciária	Necessidade de Pessoal para adequação à Resolução nº 06/2006
Vara Cível	1 (um) assistente jurídico, 1(um) auxiliar judiciário e 2 (dois) estagiários.
Vara Criminal	1 (um) assistente jurídico, 1(um) auxiliar judiciário e 2 (dois) estagiários.
Subsecretaria do Juizado Especial Cível	1 (um) juiz leigo, 1 (um) conciliador, 2 (dois) estagiários.
Subsecretaria do Juizado Especial Criminal	2 (dois) auxiliares judiciários, 1 (um) juiz leigo, 1 (um) conciliador, 2 (dois) estagiários.

## 9. DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES PRECONIZADA PELA RESOLUÇÃO N.º 07/2006, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Restou verificado durante os trabalhos correicionais que o quadro de pessoal da diretoria do foro encontra-se em desacordo com o estabelecido na Resolução n.º 07/2006, do Conselho de Administração. Carece, referida unidade administrativa, de um auxiliar judiciário e um oficial de justiça, para o efetivo preenchimento de todos os cargos previstos no artigo 8º, da sobredita Resolução.

## 10. AUDIÊNCIAS

Tendo por parâmetro informações passadas pelas Escrivanias Cível e Criminal, bem como pelas Subsecretarias dos Juizados Especiais Cível e Criminal, no período de 12 (doze) meses, constatou-se a realização de audiências no seguinte quantitativo:

Unidade	Total de Audiências Designadas no período de 12(doze) meses	Média Mensal	Data da Última Audiência Designadas
Vara Cível	462	35	16.3.2010
Vara Criminal	48	4	20.1.2010
Subsecretaria do Juizado Especial Cível	1.297	108	7.12.2009
Subsecretaria do Juizado Especial Criminal	1.452	121	6.11.2009

## 11. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS E DO SISTEMA DE PLANTÃO

Guardadas as peculiaridades, a intimação dos atos processuais na unidade judiciária como um todo é realizada pelo Diário da Justiça Eletrônico, bem como pela afixação no átrio do prédio do Fórum.

Por sua vez, o plantão judiciário é implementado mediante sistema de sobreaviso dos quais participam todos os servidores.

## 12. DOS PROCESSOS SUBMETIDOS À CORREIÇÃO

Nos termos do item 1.4.5 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, os processos objeto de Correição foram selecionados de forma aleatória, em 10% (dez pontos percentuais) entre as diversas classes, bem como realizada a atividade correicional nos feitos relacionados ao cumprimento da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, conforme tabela a seguir:

### 12.1. VARA CÍVEL

<b>Nº</b>	<b>AUTOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DESPACHO</b>
01	008.09.000704-0	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Processo em ordem.
02	008.08.200458-4	Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
03	008.09.000519-5	Reintegração/Manutenção de Posse	Processo em ordem.
04	008.09.000700-7	Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
05	008.09.000566-7	Execução de Título Judicial	Processo em ordem.
06	008.09.000832-1	Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
07	008.09.000848-8	Petição	Processo em ordem.
08	008.09.000426-1	Execução de Título Judicial	Processo em ordem.
09	008.09.000038-0	Inventário	Processo em ordem.
10	008.07.001096-7	Separação Consensual	Processo em ordem.
11	008.09.000768-6	Alimentos	Processo em ordem.
12	008.09.000560-8	Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
13	008.09.000697-3	Inventário	Processo em ordem.
14	008.09.000818-6	Execução Fiscal	Processo em ordem.
15	008.09.000462-8	Processo de Apuração de Ato Infracional	Processo em ordem.
16	008.07.000431-2	Execução Fiscal	Processo em ordem.
17	008.08.200733-8	Processo de Apuração de Ato Infracional	Processo em ordem.
18	008.09.000259-5	Execução de Alimentos	Processo em ordem.
19	008.08.200144-5	Cautelar Inominada	Processo em ordem.
20	008.09.000582-9	Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
21	008.09.000476-8	Infração de Porte Ilegal de Arma de Fogo	Processo em ordem.
22	008.09.000852-6	Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
23	008.09.000945-0	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Processo em ordem.
24	008.09.000811-9	Execução Fiscal	Processo em ordem.
25	008.09.000955-7	Reintegração/Manutenção de Posse	Processo em ordem.
26	008.09.000956-5	Divórcio Litigioso	Processo em ordem.

27	008.09.000782-1	Execução de Alimentos	Processo em ordem.
28	008.09.000632-9	Execução de Alimentos	Processo em ordem.
29	008.09.000848-8	Petição	Processo em ordem.
30	008.09.000504-7	Alimentos	Processo em ordem.
31	008.09.000003-7	Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
32	008.09.000094-0	Usucapião	Processo em ordem.
33	008.09.000461-0	Interdição e Curatela	Ante a necessidade de conferir regular tramitação ao feito, <u>determino à</u> <u>Escrivania</u> reiterar o Ofício de fl. 23, a teor do item 2.3.16, XIII, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. <u>Cumpra-se.</u>
34	<i>008.08.000107-3</i>	Classe: Outras Ações de Rito Ordinário	Constato que a <u>última movimentação processual</u> <u>atém-se à conclusão dos autos operada em 3.08.2009</u> (fl. 85v). Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 02 (dois) meses. Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.
35	<i>008.08.000484-6</i>	Classe: Mandado de Segurança	Constato que a <u>última movimentação processual</u> <u>atém-se à conclusão dos</u>

			<p><u>autos operada em 06.05.2009</u> (fl. 129).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há quase de 05 (cinco) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
36	008.08.200451-7	Infração de Tentativa de Homocídio–ECA- Representação – MSE	<p>Constato que a <u>última movimentação processual atém-se à conclusão dos autos operada em 24.06.2009</u> (fl. 90).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 03</p>

			<p>(três) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
37	008.08.200864-4	Infração de Furto – ECA	<p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, pois, datada a última movimentação de 30.03.2009 (fl. 33), <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, designar audiência de instrução e julgamento, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito em cartório.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
38	008.08.200913-6	Infração de Furto (CP Art. 155) – Execução – MSE – Internação Estab. Educ.	<p>Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos operada em 15.5.2009</u> (fl. 58v).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 4</p>

			<p>(quatro) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
39	008.08.200944-6	Infração de Furto (CP Art. 155) – ECA – Representação – MSE	<p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à</u> <u>Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento à determinação de fls. 75/76, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
40	008.09.000113-0	Remissão Ministerial (Perdão) – ECA	<p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à</u> <u>Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento ao despacho de fl. 8, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
41	008.09.000155-6	Pedido de Providência – Registros Públicos	<p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à</u></p>

			<p><u>Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento ao despacho de fl. 14, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
42	008.09.000421-0	Infração de Furto (CP Art. 155) – Execução – MSE – Internação Estab. Educ.	<p>Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos operada em 25.6.2009</u> (fl. 69v).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 3 (três) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
43	008.09.000512-8	Carta Precatória	<p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à</u></p>



			<p><u>Escrivania</u> diligenciar na CEMAN acerca da devolução do mandado expedido em 12.06.2009, a teor do item 2.3.16, XXI, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral Justiça.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
44	008.09.000537-3	Inventário	<p>Ante a necessidade de conferir regular tramitação, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, certificar o eventual decurso do prazo assinalado no despacho de fl. 9, bem como promover a conclusão dos autos, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
45	008.09.000556-0	Retificação de Registro Civil – Sumário	<p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento ao despacho de fl. 10, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>

46	008.09.000587-0	Declaratória – Ordinário	<p>Tendo em vista a contestação de fls. 28/32, determino à Escrivania a conclusão dos autos, devendo, para tanto, guardar estrita observância ao prazo do art. 190, do Código de Processo Civil.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
47	008.09.000685-0	Busca e Apreensão	<p>Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos operada em 12.08.2009</u> (fl. 72).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há quase de 02 (dois) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
48	008.09.000686-8	Carta Precatória	<p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> diligenciar na CEMAN acerca da devolução do mandado expedido em 24.08.2009, a teor do item 2.3.16, XXI, da Consolidação das</p>

			Normas Gerais da Corregedoria Geral Justiça. <u>Cumpra-se.</u>
49	008.09.000689-2	Execução de Prestação Alimentícia	Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à</u> <u>Escrivanha</u> diligenciar na CEMAN acerca da devolução do mandado expedido em 24.08.2009, a teor do item 2.3.16, XXI, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral Justiça. <u>Cumpra-se.</u>
50	008.09.000749-0	Adoção de Criança ou Adolescente – ECA	Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos operada em 17.8.2009</u> (fl. 41). Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há 51 (cinquenta e um) dias. Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação. <u>Cumpra-se.</u>

51	008.09.000086-0	Justificação de Óbito	<p>Ante a necessidade de conferir regular tramitação, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento ao despacho de fl. 9, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
----	-----------------	-----------------------	---

### 12.1.2 VARA CÍVEL – META 2

<b>Nº</b>	<b>AUTOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DESPACHO</b>
52	008.05.000216-0	Inventário	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. O último despacho proferido em 30.09.2009. Atualmente, aguarda cumprimento de Mandado de Intimação, expedido 30.09.2009, portanto, <u>em ordem</u> .

### 12.2. VARA CRIMINAL

<b>Nº</b>	<b>AUTOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DESPACHO</b>
01	008.09.000405-9	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
02	008.06.000304-6	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
03	008.06.000659-2	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
04	008.09.500430-8	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.

05	008.09.000634-5	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
06	008.09.000773-2	Inquérito Policial	Processo em ordem.
07	008.09.000543-8	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
08	008.09.000253-6	Execução Criminal	Processo em ordem.
09	008.09.000813-5	Carta Precatória	Processo em ordem.
10	008.09.000740-6	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
11	008.09.000735-0	Execução Criminal	Processo em ordem.
12	008.09.000977-8	Pedido de Prisão Preventiva	Processo em ordem.
13	008.09.000734-1	Execução Criminal	Processo em ordem.
14	008.08.000623-7	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
15	008.05.000298-5	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
16	008.09.000404-0	Crimes Ambientais	Processo em ordem.
17	008.07.000085-6	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
18	008.06.000883-8	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
19	008.06.000071-3	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
20	008.09.000326-5	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Processo em ordem.
21	008.08.200696-0	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
22	008.98.000001-4	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Processo em ordem.
23	008.06.000920-6	Crime de Furto	Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento ao despacho de fl. 114v, datado de 23.3.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da

			Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u>
24	008.07.000729-0	Classe: Crime de Homicídio Doloso	Constato que o feito, atualmente, aguarda o julgamento do Habeas Corpus nº 103.049/AC, impetrado no Superior Tribunal de Justiça, portanto, <u>em ordem. Cumpra-se.</u>
26	008.08.200180-1	Classe: Crime de Homicídio Doloso	Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento ao despacho de fl. 128, datado de 4.8.2008, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u>
27	008.09.000004-5	Classe: Crime de Lesão Corporal Dolosa	Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento ao despacho de fl. 69v, datado de 20.3.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido

			para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u>
28	008.09.000162-9	Classe: Crime de Furto	Ante a necessidade de conferir regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> reiterar o expediente de fl. 43, a teor do item 2.3.16, XIII, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. <u>Cumpra-se.</u>
29	008.09.500431-6	Outros – Criminal – Incidente	Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento à determinação de fl. 68, datada de 27.7.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u>

12.2.1. VARA CRIMINAL - META 2

<b>Nº</b>	<b>AUTOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DESPACHO</b>
01	008.02.000035-6	Crime de Roubo e Extorsão	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2002.  Extraio, ainda, que o despacho prolatado em 26.09.2009, não foi cumprido na íntegra, assim, ante a necessidade de conferir regular

			tramitação ao feito, determino à Escrivania a expedição dos ofícios, em cumprimento à deliberação de fl. 145.
02	008.05.000018-4	Crime de Roubo e Extorsão	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. O último despacho proferido em 11.09.2009. Atualmente, aguarda apresentação das alegações finais pela Defensoria Pública, portanto, <u>em ordem</u> .
03	008.05.000034-6	Ação Penal - Homicídio Simples	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. Sentença proferida em 30.08.2009. Atualmente, aguarda resposta a expediente (fl. 118), datado de 21.09.2009, portanto, <u>em ordem</u> .
04	008.05.000232-2	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. O último despacho proferido em 1.9.2009. Atualmente, aguarda resposta a expedientes (fl 98/99), datados de 4.9.2009, portanto, <u>em ordem</u> .
05	008.05.000248-9	Crime de Furto	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. O último despacho proferido em 1.9.2009. Ante a necessidade de conferir



			regular tramitação ao feito, <u>determino</u> à <u>Escrivanía</u> reiterar o expediente de fl. 109.
06	008.05.000256-0	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. O último despacho proferido em 27.9.2009. Atualmente, aguarda resposta a expedientes, datados de 29.09.2009 (fls. 214/216), portanto, <u>em ordem</u> .
07	008.05.000264-0	Crime de Furto	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. Atualmente, aguarda apresentação de alegações finais, consoante despacho proferido em 05.10.2009 (fl. 101), portanto, <u>em ordem</u> .
08	008.05.000271-3	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. Sentença de pronúncia proferida em 5.10.2009. Atualmente, aguarda decurso de prazo do Edital de Intimação do Réu, datado de 5.10.2009 (fl. 145), portanto, <u>em ordem</u> .
09	008.05.000272-1	Crime de Estupro	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. O último despacho proferido em 1.9.2009. Atualmente, aguarda cumprimento do

			expediente que determina a prisão do réu, datado de 29.09.2009 (fl. 118), portanto, <u>em ordem</u> .
10	008.05.000306-0	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. O último despacho proferido em 22.9.2009. Atualmente, aguarda apresentação das alegações finais pela Defensoria Pública, a teor do despacho proferido em 22.9.2009 (fl.244v), portanto, <u>em ordem</u> .
11	008.05.000330-2	Homicídio Simples	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. O último despacho proferido em 21.09.2009. Atualmente, aguarda apresentação de Contra-razões no Recurso de Apelação pela Defensoria Pública, a teor do despacho proferido em 21.09.2009 (fl. 280), portanto, <u>em ordem</u> .
12	008.99.000010-6	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1999. A última decisão proferida em 8.9.2009. Atualmente, aguarda resposta a expedientes, datados de 02.10.2009 (fls. 243/244), portanto, <u>em ordem</u> .

13	<i>008.96.000007-8</i>	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996. A última decisão proferida em 23.09.2009. Atualmente, aguarda resposta a expedientes, datados de 25.09.2009 (fls. 163/165), portanto, <u>em ordem</u> .
14	<i>008.96.000010-8</i>	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1998. Extraio, ainda, que a decisão prolatada em 8.9.2009, não foi cumprida na íntegra, assim, ante a necessidade de conferir regular tramitação ao feito, determino à Escrivania promover a intimação do Réu por edital, em cumprimento à deliberação de fls. 289/292.
15	<i>008.96.000018-3</i>	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996. A última decisão proferida em 28.09.2009. Atualmente, aguarda resposta a expedientes, datados de 03.10.2009 (fls. 143/145), portanto, <u>em ordem</u> .
16	<i>008.96.000025-6</i>	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996. O último despacho proferido em 9.9.2009. Atualmente, aguarda a realização de

			audiência de instrução e julgamento, designada para 23.10.2009, portanto, <u>em ordem</u> .
17	008.96.000027-2	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996. O último despacho proferido em 5.10.2009. Atualmente, aguarda cumprimento de carta precatória expedida à Comarca de Acrelândia, bem como cumprimento de mandado de prisão de fl. 199, portanto, <u>em ordem</u> .
18	008.96.000041-8	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996. A última decisão prolatada em 26.09.2009. Atualmente, aguarda respostas a expedientes, datados de 30.9.2009 (fls. 239/241), portanto, <u>em ordem</u> .
19	008.96.000042-6	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996. O último despacho proferido em 3.10.2009. Atualmente, aguarda apresentação de manifestação do Ministério Público acerca da certidão de fl. 247, portanto, <u>em ordem</u> .
20	008.96.000043-4	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996.

			<p>Constato que a <u>última movimentação processual</u> <u>atém-se à conclusão dos autos operada em 4.5.2009</u> (fl. 298v).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 5 (cinco) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p>
21	008.96.000049-3	Ação Penal – Procedimento Ordinário – Homicídio Simples	<p>O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996. A última decisão proferida em 27.09.2009. Atualmente, aguarda respostas a expedientes, datados de 29.9.2009 (fls. 399/401), portanto, <u>em ordem</u>.</p>
22	008.96.000050-7	Crime de Homicídio Doloso	<p>O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1996. Atualmente, aguarda decurso de prazo recursal da</p>

			decisão proferida em 11.09.2009 (fls. 154/157), portanto, <u>em ordem</u> .
23	008.97.000001-1	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1997. A última decisão proferida em 23.09.2009. Atualmente, aguarda o decurso de prazo da Intimação do Réu, via Edital, publicado em 2.10.2009 (fl. 178), portanto, <u>em ordem</u> .
24	008.98.000015-4	Crime de Homicídio Doloso	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1998. O último despacho proferido em 3.9.2009. Atualmente, aguarda resposta a expedientes, datados de 30.09.2009 (fls. 147/152), portanto, <u>em ordem</u> .
25	008.98.000016-2	Crime de Lesão Corporal Dolosa	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1998. Extraio, ainda, que o despacho prolatado em 26.09.2009, não foi cumprido na íntegra, assim, ante a necessidade de conferir regular tramitação ao feito, determino à Escrivania a expedição dos ofícios, em cumprimento à deliberação de fl. 118.
26	008.98.000023-5	Crime de Lesão Corporal Dolosa	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade

			judiciária desde 1998. O último despacho proferido em 27.09.2009. Atualmente, aguarda cumprimento de Carta Precatória, expedida em 30.09.2009, portanto, <u>em ordem</u> .
27	008.98.000025-1	Crime de Lesão Corporal Dolosa	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1998. Sentença proferida em 26.09.2009. Atualmente, aguarda o trânsito em julgado da sentença, datada de 26.09.2009 (fls. 87/91), portanto, <u>em ordem</u> .
28	008.02.000063-1	Crime de furto	O feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2002. O último despacho proferido em 3.9.2009. Atualmente, aguarda resposta a expedientes, datados de 2.10.2009 (fls. 98/103), portanto, <u>em ordem</u> .

### 12.3. SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

<b>Nº</b>	<b>AUTOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DESPACHO</b>
1	008.09.500092-2	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.
2	008.09.500291-7	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.
3	008.09.500786-2	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.
4	008.09.500772-2	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.
5	008.09.500770-6	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.
6	008.09.500795-1	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.
7	008.09.500727-7	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.

8	008.09.500586-0	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.
9	008.09.500663-7	Procedimento do Juizado Especial Cível	Processo em ordem.
10	008.09.500615-7	Processo de Execução	Processo em ordem.
11	008.09.500720-0	Carta Precatória	Processo em ordem.
12	008.09.500720-0	Carta Precatória	Processo em ordem.
13	008.09.000064-9	Processo de Conhecimento	Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à</u> <u>Escrivanha</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover integral cumprimento ao despacho de fl. 90, datado de 20.3.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u>
14	008.09.500525-8	Procedimento do Juizado Especial Cível	Remontando a última movimentação processual a 28.08.2009 (fl. 55v), assim, ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à</u> <u>Secretaria</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil (aplicável de forma subsidiária), observar o que determina o item 2.3.17, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, certificando todos os atos a serem implementados. <u>Cumpra-se.</u>
15	008.09.500547-9	Procedimento do Juizado Especial Cível	Constato que a <u>última</u> <u>movimentação processual</u> <u>atém-se à</u>



			<p><u>conclusão dos autos operada em 1.9.2009 (fl. 43).</u></p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 30 (trinta) dias.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
--	--	--	---

#### 12.4. SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

<b>Nº</b>	<b>AUTOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DESPACHO</b>
01	008.09.500724-2	Representação Criminal	Processo em ordem.
02	008.08.500843-2	Termo Circunstanciado	Processo em ordem.
03	008.07.001577-2	Termo Circunstanciado	Processo em ordem.
04	008.09.500267-4	Termo Circunstanciado	Processo em ordem.
05	008.08.000681-4	Inquérito Policial	Processo em ordem.

07	008.07.000787-7	Termo Circunstanciado	<p>Constato que a <u>última movimentação processual</u> <u>atém-se à conclusão dos autos operada em 25.05.2009</u> (fl. 56).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 04 (quatro) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação. <u>Cumpra-se.</u></p>
08	008.08.000236-3	Termo Circunstanciado	<p>Constato que a <u>última movimentação processual</u> <u>atém-se à conclusão dos autos operada em 25.05.2009</u> (fl. 27).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º,</p>

			<p>LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 04 (quatro) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>
09	008.08.500614-6	Termo Circunstanciado	<p>Constato que a <u>última movimentação processual</u> <u>atém-se à conclusão dos autos</u> <u>operada em 25.05.2009</u> (fl. 17v).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 04 (quatro) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 15</p>

			(quinze) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação. <u>Cumpra-se.</u>
10	008.09.500495-2	Termo Circunstanciado	<p>Constato que a <u>última movimentação processual</u> <u>atém-se à conclusão dos autos operada em 15.07.2009</u> (fl. 12v).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> ao douto magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 02 (dois) meses.</p> <p>Para tanto, assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento ao objeto deste ato, tornando extensivo este despacho aos demais processos que apresentam idêntica situação.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p>

### 13. REIVINDICAÇÕES – MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E NECESSIDADES DE NATUREZA MATERIAL E PESSOAL

Neste aspecto, os Escrivão e Secretários apresentaram as seguintes necessidades:

#### 13.1. ESCRIVANIA CÍVEL

##### PESSOAL:

- 1 (um) conciliador;
- realização de concurso público para oficiais de justiça, auxiliares judiciários e técnicos judiciários, tendo em vista o quadro deficitário da unidade judiciária.

##### MATERIAL:

- Melhoria no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, haja vista que a última versão não atualiza os relatórios em tempo real.

#### 13.2. ESCRIVANIA CRIMINAL

##### PESSOAL:

- 3 (três) servidores

##### MATERIAL:

- ampliação do espaço físico;
- 1 (um) computador;
- 1 (uma) impressora;
- 3 (três) nobreaks; e
- 3 (três) nobreaks.

#### 13.3. DA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

##### MATERIAL:

- Melhoria no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, haja vista que a última versão não atualiza os relatórios em tempo real;
- 1 (uma) máquina fotocopadora.

#### 13.4. DA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

##### PESSOAL:

- 2 (dois) juízes leigos;
- 2 (dois) conciliadores.

#### MATERIAL:

- 1 (uma) máquina fotocopadora;
- 1 (um) aparelho de fax.

### 14. DAS RECOMENDAÇÕES

Da análise da situação processual da unidade judiciária constatou-se a necessidade de recomendação objetivando conferir a regular tramitação aos feitos, visando obstar a reiteração de práticas de morosidade processual.

#### 14.1. AOS SERVIDORES

a) Observância aos prazos fixados em lei para cumprimento dos atos determinados pelo magistrado e pela legislação de regência, conforme preconizam o art. 190, do Código de Processo Civil e o art. 799, do Código de Processo Penal, à exceção da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal, que não apresentaram tal deficiência;

b) Reiteração pelas Escrivanias Cível e Criminal de todas as modalidades de expedientes sem resposta há mais de 30 (trinta) dias, em atenção ao Princípio da Economia Processual e, ainda, visando à racionalização dos serviços judiciais, observância, ainda, ao teor do item 2.3.17, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça;

c) Diligências pela Escrivania Cível junto à CEMAN, acerca dos mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias, a teor do item 2.3.16, XXI, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça;

#### 14.2. AO MAGISTRADO TITULAR DA UNIDADE JUDICIÁRIA.

Tendo em vista a necessidade de garantia ao princípio da razoável duração do processo, preconizado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, ponderou-se ao magistrado titular da unidade judiciária a necessidade de conferir regular tramitação aos feitos, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº.

12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, especialmente no que tange aos processos relacionados ao cumprimento de Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça.

## **15. DAS CONCLUSÕES**

A Correição Geral Ordinária ateve-se à aferição da real situação processual da unidade judiciária, culminando na orientação acerca dos procedimentos a serem adotados visando o curso regular dos processos em trâmite, via de consequência, a observância ao Princípio da Razoável Duração do Processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal).

Neste aspecto, quanto aos processos efetivamente correicionados, no Juizado Especial Criminal (subsecretaria), constatou-se a movimentação atualizada nos processos, denotando eficiência do servidor lotado na mencionada Secretaria, aferiu-se ainda, que a morosidade reside nos longos períodos de conclusão (a exemplo o processo nº 008.07.000602-1 concluso desde 12.03.2009 ).

Já no que tange ao Cartório Cível, embora em ordem parte dos processos, verificou-se elevada incidência de descumprimento de prazos pela Escrivania, notadamente quanto aos despachos e impulso oficial (art. 190, do Código de Processo Civil) e de diligências junto à CEMAN acerca dos mandados judiciais não devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão insita no item 2.3.16, XXI, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, aferiu-se também, que a morosidade reside no prolongado período de conclusão (a exemplo o processo nº 008.08.000484-6 concluso desde 6.5.2009).

Quanto ao Cartório Criminal, a maioria dos processos correicionados encontrava-se em ordem, atribuídas as pendências à falta de diligências pela Escrivania acerca extrapolação dos prazos da legislação para cumprimento dos despachos judiciais, embora em menor incidência.

## **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS**

Declarando encerrada a Correição Geral Ordinária, o Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça assinalou o prazo consignado em cada feito, após análise do caso concreto, para que as irregularidades verificadas sejam sanadas.

Participaram destes Trabalhos Correicionais os servidores da Corregedoria Geral da Justiça Nilmar Dutra Ramos Braña, Josafá da Costa Mendonça, Myria Greyce Mendes de Souza Castro e Ney Cordeiro Figueiredo.

Nada mais havendo a consignar, foi por mim \_\_\_\_\_ Bel<sup>a</sup>.  
Nilmar Dutra Ramos Braña, Assessora Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Desembargador **Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça